



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

ROSELI CORREIA DA SILVA
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2Pgs
- Atos da Educação.....2/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº655

Quarta - Feira, 07 Janeiro de 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar **MARCELO ANTUNES** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, símbolo CC-1, a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 08 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **JOÃO CARLOS RABELLO** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, símbolo CC-1, com validade a contar de 07/01/2015.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 007/2015,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **ROBERTA PACHECO RAMPINI**, matrícula 1.949, Professora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 29/12/2014.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Atos da Administração

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação no extrato de Termo de Realinhamento de Preço- Ata nº 371/14, publicado em 06.01.15, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a Empresa **Posto Valverdão Ltda.**

ONDE SELÊ:

- FORNECEDOR: Posto Jaguarão Ltda

LEIA-SE:

- FORNECEDOR: Posto Valverdão Ltda

São José do Vale do Rio Preto, 07 de janeiro de 2015.

ANA LÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos, Certidões, Convênios e Licitações

Atos da Educação

RESOLUÇÃO SECCIT Nº 001/2015, regulamenta o Concurso de Remoção do Pessoal do Magistério/Anos Iniciais para regência no ano de 2015.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 261 da Lei nº 47 de 12 de Dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do processo de realocação de professores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto; resolve:

Art. 1º - Fica convocado o Concurso de Remoção dos Membros do Magistério dos Anos Iniciais, para regência nas Unidades Escolares no ano de 2015, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, que dar-se-á no período de 21 e 22 de Janeiro de 2015, a ser realizado na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

Art. 2º - O Concurso de Remoção realizar-se-á sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com apoio da Supervisão Educacional;

Art. 3º - Poderão participar do Concurso de Remoção de que trata a presente Resolução os professores em exercício na Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

Art. 4º - Os professores requisitados para os diversos órgãos desta Secretaria e os detentores de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, que atendam ao requisito previsto no Art. 3º desta Resolução, poderão inscrever-se, desde que desista para o ano de 2015, da função do Cargo em Comissão ou da Função Gratificada, conforme o caso, estando ciente de que será exonerado/dispensado;

Art. 5º - O Concurso de Remoção dar-se-á por meio de atribuição de pontuação em observância aos seguintes critérios:

I – 01 (um) ponto por ano de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

II – 02 (dois) pontos por proximidade da residência do docente com a unidade escolar por ele escolhida.

Art. 6º - Em caso de empate de dois ou mais candidatos no resultado obtido com a soma dos pontos atribuídos a cada um, será usado o seguinte critério de desempate:

I – Maior idade.

Art. 7º - A classificação final do Concurso de Remoção obedecerá ao estabelecido nos Art. 5º e 6º de que trata a presente Resolução, ficando a Chefia da Divisão de Educação responsável pela ampla divulgação;

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com o apoio da Supervisão Educacional;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de Janeiro de 2015.

Catia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

EDITAL SMECCT Nº 002/2014

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o **ano letivo de 2015** nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de **Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos**.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2015, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem **Educação Infantil** (modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula), **Ensino Fundamental** para crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) e **Educação de Jovens e Adultos** para alunos com a idade mínima de **15 anos completos**, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de **vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência**, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4(quatro) anos, a Resolução CNE/CEB/2010 nº 6, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/Ano Letivo 2015.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

2.2 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;

2.3 A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

2.4 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças com idade a partir de 01 (Um) ano até as que completarem 3(três) anos após 1º de abril de 2015;

II – pré-escola, para crianças de 04 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e crianças que completam 06 (seis) anos após 1º de abril de 2015.

2.5 O Ensino Fundamental será oferecido:

I- nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

2.6 Educação de Jovens e Adultos será oferecida:

I- nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.

3. Dos Objetivos:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, ***respeitada a idade de ingresso*** estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, ***06 anos completos ou a completar até 31/03/2015.***

3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e de mais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.

3.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

4. Do Cronograma:

4.1 A ***Renovação de matrícula*** ocorrerá no período de **29 de outubro a 14 de novembro de 2014** na própria Unidade Escolar (observando Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95), no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional. ***O aluno deverá apresentar Comprovante de residência.***

4.2 A ***Matrícula nova*** deverá ocorrer no período de **19 de novembro a 10 de dezembro 2014 na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno**, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Fotocópia da certidão de nascimento do aluno;

5.2 Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;

5.3 Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;

5.4 Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do **cartão de vacina**;

5.5 Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, **histórico escolar**, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;

5.6 Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

6. Da Organização das turmas:

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com o Decreto Municipal 1685/06 (Artigo 52), Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012 (Artigo 11), juntamente com a Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de outubro de 2014

Catia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia